



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 13 de dezembro de 2019

Ofício CM – 440/2019 Procuradoria/Consultoria Legislativa
Assunto: Notificação – óbice de legalidade ao PLEM 075/2019

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, é o presente ofício para notificar V.Exa. que numa análise do PLEM nº 075/2019 restou identificado óbice de natureza legal que torna prejudicial sua tramitação.

A proposta contida no projeto sob análise, que promove doação com encargo de terreno de propriedade do Município, com área de 3.600,00m² no Bairro Savassi, para a sociedade empresária Global Elevadores Ltda – ME apresenta vício de legalidade impeditivo à sua aprovação. Na forma do art. 16, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município a doação com encargo de imóveis de propriedade do Município pressupõe a fixação na lei autorizativa e na respectiva escritura pública, dos encargos do donatário (que não podem ultrapassar o valor de avaliação do imóvel), o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de retrocessão; no projeto de lei apresentado não constam os encargos a serem cumpridos pelo donatário.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

Dr. Delano Santiago

Vereador Relator da Comissão de
Justiça, Legislação e Redação da
Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Galileu Teixeira Machado
Avenida Paraná, 2777, Bairro Belvedere, Divinópolis, Minas Gerais

